

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, com sessão de julgamento as 08:00horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/12/2023, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de reparo mecânico com fornecimento de peças na máquina pó carregadeira, marca Hyundai, modelo HL740-9S, Motor Cummins, série B.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saomamede.pb.gov.br> e <https://www.tramita.tce.pb.gov.br/>

São Mamede -PB, 30 de Novembro de 2023

Jose Luiz da Costa Neto -Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, tipo menor preço, com sessão de julgamento as 09:00horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/12/2023, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de aluguel de equipamentos para realização do réveillon no município de São Mamede-PB.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saomamede.pb.gov.br> e <https://www.tramita.tce.pb.gov.br/>

São Mamede -PB, 30 de Novembro de 2023

Jose Luiz da Costa Neto -Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO PMSM N.º 026/2023.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 018/2023, referente as medidas administrativas adotadas pela gestão municipal interina no âmbito do Município de São Mamede PB, e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Constitucional Interino de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que encontrava-se em andamento no Município de São Mamede PB, várias obras e ações administrativas no ato do afastamento do prefeito constitucional, por força da decisão advinda dos Autos do Processo n.º 0816303-62.2023.815.0000/TJPB,

Considerando que os contratos administrativos foram formalizados, a partir de procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência eletrônica através do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), atendendo a transparência dos atos,

Considerando que não fora identificado nenhuma transgressão dos atos administrativos aos princípios constitucionais que regem a administração pública, tal como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Considerando que fora apresentado relatório circunstanciado por todas as secretarias municipais, inclusive pelo setor de engenharia e de obras do município atestando que as obras estavam em pleno andamento, obedecendo a execução físico-financeira dos objeto contratados,

Considerando que a grande maioria das obras anteriormente executadas, dizia respeito a execução de obras de enfrentamento a seca, e que diante do estado de calamidade pública que se encontra as comunidades rurais de nosso município diante da estiagem e das chuvas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado os atos que ensejaram a paralisação da obras públicas executadas com recurso próprios dentro do âmbito do município de São Mamede PB.

Art. 2.º - Fica determinado a retomada de serviços públicos necessários ao bom andamento da máquina administrativa, obedecendo a execução dos atos, sempre após deliberação do chefe do executivo municipal.

Art. 3.º - Fica retomada todas as Obras de Engenharia e Construção, custeadas com Recursos Próprios no âmbito do Município de São Mamede PB.

Art. 4.º - Que seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB na condição de órgão de controle externo das determinações baixadas pelo prefeito interino no âmbito do Município de São Mamede PB.

Art. 5.º - Que seja dado ciência ao Poder Legislativo local, através da mesa diretora, na condição de órgão de controle externo das determinações baixadas pelo prefeito interino no âmbito do Município de São Mamede PB.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito Interino.

São Mamede-PB, 30 de novembro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino